#### **EDITAL**

# REF. CONVITE Nº 025/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DA CENTRAL TELEFÔNICA "HIPATH 3800" INCLUINDO SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DOS VEREADORES, REMANEJAMENTOS DE PONTOS DE RAMAIS, REDE DE DADOS E CABEAMENTO QUE APRESENTEM IRREGULARIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada no Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade "Carta-Convite", e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.ªs para participar da licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços constantes do preâmbulo, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo IV - Memorial Descritivo e Quantitativo, que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no dia 03 de novembro de 2016, às 10:00 hs, horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, estado de São Paulo.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços (vide **itens 16.1 e 16.2**, respectivamente, do edital) deverão ser entregues em dois envelopes distintos devidamente lacrados, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhadas em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo IV** – Memorial Descritivo deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado.

#### DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que apresentem irregularidades, conforme **Anexo IV** Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais aplicáveis.
  - **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

# DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: Codificação 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

# DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3. -** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuado pela Administração nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.
  - **3.1** A execução dos serviços será realizada de acordo com as especificações do Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXO IV) do edital e demais informações constantes do Edital.
  - 3.2 O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato que será de <u>até 5(cinco) dias</u> podendo ser prorrogado por igual período nos termos do quanto estiver disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, §1º e respectivos incisos.

# DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.** – A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas específicas para o cumprimento do objeto com qualidade e

destreza na forma e quantidades estimadas, conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo do Edital.

- **4.1 -** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado constantes no **item 1** no prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luis Santana de Parnaíba/SP-CEP 06502-355, conforme disposto no Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital (**Anexo IV**) nos prazos previstos no **item 3.1.**
- **4.2** As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à Administração da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para a ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5. Os serviços serão pagos a saber:
  - **5.1** O pagamento será realizado em 12 parcelas iguais, fixas e mensais e irreajustáveis, no valor unitário de **R\$** \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_\_) até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e correspondente fatura respectiva, devidamente atestada e aprovada pela Diretoria Administrativa e conforme os pré-requisitos constantes da cláusula 1. Caso o vencimento coincidir em data em que não haja expediente bancário o mesmo será transferido para o dia útil subsequente.
    - **5**.2 O pagamento acima deverá ser efetuado somente mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura acompanhada do relatório de atividades.
    - **5.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.** – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

- **6.1** A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto do edital e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros;
- **6.2** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
  - **7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5 e subitens respectivos.
  - **7.2.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento da execução do objeto contratado, através da Diretoria Geral.
  - **7.3** A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.
  - **8.1 -** A Contratada compromete-se a:

- I Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- II Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais, no que couber, inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
- III Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição/correção do serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5(cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso:
- IV Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como, se for o caso, Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.
- **V** Indenizar, no que couber, e caso seja necessário, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término;
- **VI** Em garantir a segurança e a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, se for o caso;
- **VII** Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

- VIII Transportar às suas expensas, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;
- IX Utilizar todos os equipamentos de proteção individual(EPI), caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins elaboradas por órgãos oficiais.
- **X -** Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso se assim a atividade exigir;
- XI Realizar os testes finais de operacionalização do equipamento devidamente acompanhado pela administração ou funcionário designado para esta finalidade.

# DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **09.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
  - **09.1 -** Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
  - 09.2 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta com <u>VIGÊNCIA</u> por 12(doze) meses prorrogáveis tantas vezes quanto a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores os permitirrem, contados da data de assinatura do contrato devendo a contratada cumprir a execução total

do objeto nos prazos constantes de sua proposta de preços e aceitos pela Câmara.

- 09.3 A garantia cobrirá os serviços executados e materiais fornecidos e aplicados pela CONTRATADA para manutenções preventivas e/ou corretivas dos defeitos de funcionamento originados a partir de peças ou sistema em que foram executados as manutenções e irá se estender pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.
- **09.4** Deverá apresentar todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

#### DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **10.** Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.
  - **10.1 –** Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
  - **10.2 –** Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.
  - **10.3** A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

- **10.4** Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.
- **10.5** Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **10.6 –** A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.7 –** A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

#### DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**11.** - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

#### DO CANCELAMENTO

**12. -** Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, <u>independente da fase em que se encontrar o processo licitatório</u>, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

#### DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**13. -** As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

### DA PARTICIPAÇÃO

**14.** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

- **14.1** Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.
- **14.2 –** As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.
- **14.3** Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.
- **14.4** A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que os regem.

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15. -** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.
  - **15.1** As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.
  - **15.2** O envelope **№ 02 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:
    - a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;

- b) Valor mensal e total pelo período de 12 (doze) meses, de forma legível e também por extenso. No preço mensal está incluso toda a atividade contida no Anexo IV Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;
  - b.1) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
  - **b.2**) prazo de entrega;
  - **b.3**) prazo para pagamento;
  - b.4) responsável pela emissão da proposta;
  - **b.5**) cargo e ou função;
  - **b.6**) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.
- **15.3 -** No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **processo nº 085/2016**.
- **15.4** A Adjudicação deverá recair sobre um único licitante visto a inviabilidade administrativa/técnica/operacional na divisão do serviço para mais de um prestador.
- **15.5** No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.
- **15.6** <u>Não será aceita</u>, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:
  - a) Contiverem emendas ou rasuras;
  - b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
  - c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

- **15.7 -** Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE,** não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **15.8 -** O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.
- **16. –** Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente) Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 025/2016

Processo nº 085/2016

Encerramento: 03/11/2016 às 10:00hs Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 025/2016

Processo nº 085/2016

Encerramento: 03/11/2016 às 10:00hs Envelope 02 – Proposta de Preços

- **16.1** No envelope **nº 1 Documentos de Habilitação** deverão conter:
  - A Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia simples);
  - **B** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples).

- C Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme anexo V.
- **D** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- E Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.
- **F** Certificado de regularidade do FGTS-CRF.
- **G** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943" e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.
- H As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visitação técnica a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907/4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: <a href="licitarcamara@hotmail.com">licitarcamara@hotmail.com</a> com cópia para: <a href="licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br">licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br</a> Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer o prédio de uma forma geral, averiguando seu tamanho e sua estrutura. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica **Anexo VII** (via proponente) que deverá ser entregue juntamente com o envelope nº 01 Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.
- I Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no "modelo" (Anexo VIII).
- J Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IX).

- K Modelo de Declaração de "Conhecimento dos Termos do Edital" (Anexo X).
  - **16.1.1** Os itens "**D**"; "**F**" e "**G**", que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (**A**, **B**, **C**, **E**. **H**, **J** e **K**), "imprescindíveis" para a participação da sessão de abertura das propostas.
  - **16.1.2** O **item "I"** só será "<u>imprescindível</u>" para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item "D" deste item.

- **16.2** No envelope **n.º 2** (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.
- **16.3** Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital.
- **16.4** Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite caso o mesmo seja suficiente para apresentar as informações necessárias e pertinentes, caso contrário deverá seguir as instruções contidas no **item 15.2**.

- **16.5** A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.
- **16.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **16.7 –** Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.
- **16.8** Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

#### DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **17.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.
  - **17.1** a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão, rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.
  - **17.2** A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea "a", do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 "Proposta de Preços"**.
    - **17.2.1** A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 Proposta de Preços.

- 17.3 Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.
- 17.4 São de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.
- **17.5** O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.
- **17.6** A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.
- **17.7** Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de "HABILITAÇÃO" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados.
- **17.8** Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **18.** O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.
  - **18.1** Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.
  - **18.2** Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

- **18.3** Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.
- **18.4** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.
  - **18.4.1** A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

#### DOS ESCLARECIMENTOS

**19.** – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

#### DA MINUTA CONTRATUAL

**20.** – O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 24 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA PRESIDENTE

#### **ANEXOS DO EDITAL**

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- > **ANEXO** I Minuta do Contrato;
- ➤ ANEXO II Proposta de Preço;
- ➤ ANEXO III Recibo de Edital;
- > ANEXO IV Memorial Descritivo e Quantitativo;
- ➤ ANEXO V Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- ➤ ANEXO VI Termo de atendimento instruções nº02/2004 TCE;
- > ANEXO VII Termo de realização de Visita Técnica;
- ➤ ANEXO VIII Modelo declaração de Microempresa / EPP;
- ANEXO IX Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- > ANEXO X Modelo de Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital.

#### <u>ANEXO I</u>

#### MINUTA DE CONTRATO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao <u>Convite nº 025/2016</u>, <u>Processo Administrativo nº 085/2016</u>, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### **DAS PARTES**

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Convite nº 025/2016**, **Processo Administrativo nº 085/2016**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De ui	m i	ado,	na d	condição	е	dorava	ante	simplesi	mente	denominada
CONT	RAT	ANTE	a <b>CÂ</b>	MARA	MUN	ICIPAL	DE	SANTAN	NA DE	PARNAÍBA,
com se	ede n	a Rua	Porto	Rico, nº	. 231	<ul><li>Jardi</li></ul>	m Sã	io Luis, S	antana	de Parnaíba,
Estado	de S	São Pa	aulo in	scrita no	CNF	PJ-MF s	ob o	nº 59.043	3.513/00	001-22, neste
ato	re	eprese	ntado	р	or	seu		Preside	ente,	Vereador
De out	ro la	do a E	mpres	a						_,com sede à
				_ Inscrito	o(a) r	no CNP	J/MF	sob nº		 ,
neste a	ato re	eprese	ntada	por				, po	rtador d	da Cédula de
Identida	ade	RG no	·			,	devi	damente	inscrito	no CPF/MF
nº						, dorav	/ante	denomi	nada s	simplesmente
CONTR	RATA	ADA,	têm, d	entre si,	just	о е со	nven	cionado (	o prese	ente contrato
median	nte a	s seg	uintes	cláusula	as e	condiçã	ŏes d	que mutu	amente	outorgam e
aceitan	n, a s	saber:				•		•		J

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

- 1. Constitui objeto do presente termo contratual, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que apresentem irregularidades, conforme Anexo IV Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais aplicáveis.
  - **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: Codificação 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA

- **3.-** O prazo para início dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato que será de <u>até 5(cinco) dias</u> podendo ser prorrogado por igual período nos termos do quanto estiver disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, §1º e respectivos incisos.
  - **3.1** A execução dos serviços será realizada de acordo com as especificações do Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXO IV) do edital e demais informações constantes do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.** A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas específicas para o cumprimento do objeto com qualidade e destreza na forma e quantidades estimadas, conforme disposto no Anexo IV Memorial Descritivo do Edital.
  - **4.1 -** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado constantes no **item 1** no prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luis Santana de Parnaíba/SP-CEP 06502-355, conforme disposto no Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital (**Anexo IV**) nos prazos previstos no **item 3.1.** 
    - 4.2 As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à Administração da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para a ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

_	$\sim$		~			
h _	( )	CONTINO	corao	nagae	2	COLOR
J	U5	serviços	SCIAU	nauus	а	Sauci

- **5.1** O pagamento será realizado em 12 parcelas iguais, fixas e mensais e irreajustáveis, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_) até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e correspondente fatura respectiva, devidamente atestada e aprovada pela Diretoria Administrativa e conforme os pré-requisitos constantes da cláusula 1. Caso o vencimento coincidir em data em que não haja expediente bancário o mesmo será transferido para o dia útil subsequente.
- **5**.2 O pagamento acima deverá ser efetuado somente mediante apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura acompanhada do relatório de atividades.
- **5.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:
  - 6.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto do edital e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros;
  - **6.2** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
  - **7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5 e subitens respectivos.
  - **7.2.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento da execução do objeto contratado, através da Diretoria Geral.
  - **7.3** A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

#### **8.1 -** A Contratada compromete-se a:

- I Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- II Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais, no que couber, inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
- III Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição/correção do serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5(cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;
- IV Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como, se for o caso, Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.
- V Indenizar, no que couber, e caso seja necessário, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de

dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término;

- **VI** Em garantir a segurança e a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual, se for o caso;
- **VII** Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;
- VIII Transportar às suas expensas, caso seja necessário, todos os materiais e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;
- IX Utilizar todos os equipamentos de proteção individual(EPI) , caso seja necessário, para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTE Ministério do Trabalho e Emprego e outras afins elaboradas por órgãos oficiais.
- **X -** Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso se assim a atividade exigir;
- XI Realizar os testes finais de operacionalização do equipamento devidamente acompanhado pela administração ou funcionário designado para esta finalidade.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DO PREÇO

9. O contrato terá a sua <u>VIGÊNCIA</u> por 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato devendo a contratada cumprir a execução total do objeto nos prazos constantes de sua proposta de preços e aceitos pela Câmara, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

9.1 - Deverá apresentar todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

- **10. -** O objeto mencionado na cláusula primeira e qualquer aplicação do mesmo estarão a cargo da **CONTRATADA**.
  - **10.1 -** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
  - **11.1 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.
  - **11.2** A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência contratual devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.** Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
  - **12.1** Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a CONTRATADA em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Munícipes, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a titulo de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a CONTRATANTE, declarar à CONTRATADA impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

- **14.** Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:
- a) fator de correção legalmente fixado:
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**15**. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.** A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
  - **16.1** Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
  - **16.2** Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

**17**. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**18.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

**19.** - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, ...... de ...... de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA PRESIDENTE CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas :		
1	2	
RG:	RG:	

#### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 - IE isento - Fone 4154.8600 Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba - SP - 06502-355 LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EDITAL CARTA CONVITE Nº 025/2016 - PROCESSO ADM. Nº 085/2016

Deve esta proposta ser devolvida devidamente data, carimbada, preenchida e dentro de envelope fechado e lacrado, com o título – LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL e o NÚMERO DESTE CONVITE.

Entrega e julgamento das propostas: **dia 03 de novembro de 2016 às 10:00 horas**, na Rua Porto Rico, 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba –SP– CEP 06502-355.

OBJETO:	Preço	Preço Total
Contratação de empresa especializada para prestação de		
serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada		
da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de		
reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos		
de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que		
apresentem irregularidades, conforme Anexo IV -		
Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte		
integrante do Edital, devendo fornecer serviços com os		
padrões de qualidade e de acordo com as normas da		
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e		
demais aplicáveis.		

Unidade Administrativa : Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

**Local da Prestação/Entrega** : Rua Porto Rico, nº.231

**Prazo de Entrega** : Conforme Proposta Anexa

Condições de pagamento : Conforme Proposta Anexa

**Observações** : serão desclassificadas as propostas que não estejam devidamente

preenchidas ou que apresentem um valor igual a "0" (zero).

solicitados e ora propostos, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seu Anexo IV – Memorial Descritivo, que faz parte integrante desta proposta.	Carimbo do CNPJ da empresa
Data :/	
Assinatura do responsável	
Nome legível:	
(por extenso)  Cargo:	
RG:	

#### **ANEXO III**

#### RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente à Carta Convite nº 025/2016 originada pelo Processo Administrativo nº 085/2016, para apresentar proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que apresentem irregularidades, conforme Anexo IV - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais aplicáveis.

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (Anexo I), do Formulário Proposta para apresentação de preços (Anexo II), do Modelo Recibo de Edital (Anexo III), do Memorial Descritivo (Anexo IV), do Modelo de declaração do "não emprego de menores de dezoito anos" (Anexo V), ao Atendimento às Instruções n° 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI), da Declaração de Visita Técnica (Anexo VII), do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (Anexo VIII), do modelo de declaração de Pleno Atendimento dos Documentos de Habilitação (Anexo IX) e do modelo de declaração de Conhecimento dos Termos do Edital (Anexo X).

Data: /	/
NOME:	(POR EXTENSO E LEGÍVEL)
EMPRESA:	
CNPJ:	
ASSINATURA:	
RG Nº:	
C.P.F./M.F. Nº:	
EMAIL:	

#### **ANEXO IV**

#### MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Ref. Carta Convite nº 025/2016 Processo Administrativo nº 085/2016

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que apresentem irregularidades, conforme especificações abaixo:

#### 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO MÍNIMO:

- 38 (trinta e oito) Linhas Analógicas;
- 60 (sessenta) Linhas Digitais;
- 4 (quatro) Aparelhos Digitais;
- 150 (cento e cinquenta) Ramais Analógicos;
- 8 (oito) linhas analógicas e;
- 180 (cento e oitenta) pontos de rede lógica.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- **1.2** A prestação dos serviços se dará através de visitas de manutenções corretivas quando necessário, e trimestralmente será realizada uma visita de manutenção preventiva, ou seja, inspeção, ajuste e limpeza dos equipamentos bem como ação corretiva de defeitos encontrados durante a inspeção, quando necessários, para o correto funcionamento da unidade;
- **1.3** A prestação dos serviços de manutenção corretiva também poderão ocorrer através de chamados efetuados pela CONTRATANTE a fim de corrigir os defeitos apresentados no(s) equipamento(s) sem limite de visitas ou horas técnicas para a execução dos serviços necessários;

- 1.4 Mediante solicitação da administração deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, programações específicas tais como "bloqueio e desbloqueio", remanejamentos de pontos de dados e voz, implantação de novos ramais analógicos e digitais e novas linhas, tudo conforme disponibilidade da central de PABX Digital Modelo Hipath 3800 Siemens de responsabilidade da Câmara;
- **1.5** Estão inclusos também os serviços de atualização dos nomes cadastrados na central, remanejamentos e pequenas instalações de linhas e ramais que não requeiram aplicação de materiais afins para instalação incluindo a reposição de cabos lógicos, telefonia, cápsulas receptoras e transmissoras, cordões lisos e ou espiralados;
- **1.6** Estão "excluídos" serviços como mudança de local (endereço), defeitos de linhas troncos, anormalidades climáticas, descargas atmosféricas, roubos ou furtos, vandalismo, acidentes causados por terceiros, inundações e incêndios.

#### 2. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1** O prazo para início dos serviços contará a partir de 5(cinco) dias da data de assinatura do contrato.

#### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado em 12 parcelas iguais, fixas e mensais e irreajustáveis, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_\_) até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e correspondente fatura respectiva, devidamente atestada e aprovada pela Diretoria Administrativa e conforme os pré-requisitos constantes da cláusula 1. Caso o vencimento coincidir em data em que não haja expediente bancário o mesmo será transferido para o dia útil subsequente.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**4.1** Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, 231 – Jd.São Luis – CEP 06502-355 – Santana de Parnaíba / SP.

#### 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Divisão de Suporte Administrativo

Contato: Sra. ValdelaineCristina

Telefone 011-4154-8600 ramal 8619

#### **OBSERVAÇÃO:**

Os serviços e materiais estruturais tais como: modificações na alvenaria, tubulações elétricas, caixas de passagens, quadros de força, móveis, iluminação, serralheria, rede elétrica e outros serão de inteira responsabilidade da Câmara.

## 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP

Localizada na Rua: Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP no Horário compreendido das 8:00 às 17:00 hs ou à critério da Diretoria Geral.

**2.2 -** As **VISITAS TÉCNICAS** deverão ser pré-agendadas pelo telefone: 11-4154-8600 Ramal: 8619 diretamente na Divisão de Suporte Administrativo com a responsável pelo setor (Sra. Valdelaine).

Elaboração:

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO

(MODELO SUGERIDO)

(empresa),		inscrita		no		CNPJ		
nº		,	por	intermé	dio	de	seu	
representante		legal					o(a)	
Sr(a)						,		
portador(a)	da	Carteira		de	I	dentid	dade	
nº				e do	) (	CPF	nº	
			, DE	CLARA,	para	fins	do	
disposto no inciso	V do art.	27 da Lei nº 8.6	66, de	21 de j	iunho	de 1	993,	
acrescido pela Lei	nº 9.854,	de 27 de outubro	o de 1	999, que	e não	emp	rega	
menor de dezoito	anos em	trabalho noturno,	perigo	oso ou ir	ารalub	re e	não	
emprega menor de	dezesseis	anos.						
Ressalva: emprega	menor, a	partir de quatorze a	nos, n	a condiçã	io de	aprer	ıdiz	
( ).								
		l cool o doto						
		Local e data						
		Assinatura e carim						
		(representante leg	ıal)					

Observações: Esta declaração deverá ser em <u>papel timbrado que identifique a</u> <u>licitante</u> e emitida pela mesma.

# ANEXO VI

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de				
Órgão ou Entidade: Contrato n° (de origem): Objeto: Contratante: Contratada: Advogado(s):(*)				
Na qualidade de Contratante e Co identificado, e, cientes do seu enc DO ESTADO, para fins de instruça NOTIFICADOS para acompanhar julgamento final e sua publicação e nos prazos e nas formas legais e interpor recursos e	caminhamei ão e julgam todos os ato e, se for o c	nto ao TR nento, dam os da tram caso e de	IBUNAL DE o-nos por ( iitação proc nosso inter	E CONTAS CIENTES e essual, até esse, para,
Outrossim, declaramos estar ciente decisões que vierem a ser tomado publicados no Diário Oficial do Esta Tribunal de Contas do Estado de S da Lei Complementar nº 709, de 14 então, a contagem dos prazos prod	os, relativam ado, Caderr São Paulo, o 4 de janeiro	nente ao al no do Pode de conform	ludido proce er Legislativ nidade com	esso, serão o, parte do o artigo 90
Local e data				
Contratante				
Contratada				
(*) Facultativo.				

# ANEXO VII

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da <b>Convite nº 025/2016, Processo Administrativo</b>
nº 085/2016, conforme exigência do item 16.1 letra "H" contido no edital, que a
empresa
através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que apresentem irregularidades, conforme <b>Anexo IV</b> - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais aplicáveis.
Santana de Parnaíba, de 2016.
EMPRESA:
REPRES.:
RG:
ASSINATURA:

CARIMBO E ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

#### ANEXO VII

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Da Comissão

-	-	-			<b>o Administrativo</b> no edital, que a
tomou conhecin para prestação Central Telefôni vereadores, rem apresentem irre que é parte in	nento das áreas de serviços d ca "HIPATH 38 nanejamentos d gularidades, co tegrante do E acordo com a	s envolvidas p le manutençã 00" incluindo de pontos de onforme <b>Anex</b> dital, devendos s normas da	ara Contrata o preventiv serviços de ramais, rede o IV - Memo o fornecer ABNT – Ass	ação de emprova e corretiva e reestruturaç e de dados e orial Descritiv serviços com sociação Brasi	dicado), visitou e esa especializada a continuada da ão das salas dos cabeamento que o e Quantitativo, n os padrões de ileira de Normas
EMPRESA: REPRES.: RG: ASSINATURA:					_ 

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

# **ANEXO VIII**

# MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "D E C L A R A Ç Ã O"

À

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

At. Comissão Permanente	de Licitações					
REF:- <u>CONVITE nº 025</u> /	<u> 2016- PROC</u>	CESSO	nº 085/	<u> 2016</u>		
(endereço comp neste ato representada p de suas atribuições legais	elo seu (repre	inscrita	no CNP	sob n		,
processo licitatório em pa pu empresa de pequen na Lei Complementar e cermos declaro conhecer direito de preferência d icitatório do OBJETO em de Santana de Parnaíba.	o porte, nos n. 123, de : na íntegra, e como critério	termos 14 de estando de de	a Lei, qu s do enqu <b>dezemb</b> apta, po esempate	le é <b>mic</b> ladrame l <b>ro de 2</b> prtanto, le no pr	roempronto prev 2006, cua exerce rocedime	esa isto ujos er o ento
	Por ser verda		·		de 2016	·.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

#### **ANEXO IX**

# "MODELO" DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: CONVITE Nº 025/2016

Processo Administrativo nº 085/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que apresentem irregularidades, conforme **Anexo IV** - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais aplicáveis.

(nome da empresa), inscrita no Cl	NPJ sob n $^{ m o}$
sediada no (endereço completo)	, declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos de ha	abilitação constantes do Edital
do CONVITE nº 025/2016 da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.	
Local/Data	
(carimbo da empresa, nome, cargo e R.G)	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa/consórcio

#### **ANEXO X**

#### "Modelo de" Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

Ref.: CONVITE Nº 025/2016 – Processo Administrativo nº 085/2016 À Comissão Permanente de Licitações, Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06502-355. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada da Central Telefônica "HIPATH 3800" incluindo serviços de reestruturação das salas dos vereadores, remanejamentos de pontos de ramais, rede de dados e cabeamento que apresentem irregularidades, conforme Anexo IV - Memorial Descritivo e Quantitativo, que é parte integrante do Edital, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais aplicáveis. Prezados Senhores, a empresa (\_\_\_\_\_razão social\_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do EDITAL inclusive as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações. Local / Data: (Assinatura)\_\_\_ Nome completo

Representante Legal Cargo/Função/RG/ e CPF